



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 178/2022/GR/UNIR, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 999054966.000009/2020-25, Resolução Nº 395/Consun, de 24 de março de 2022, Resolução Nº 390/Consea, de 24 de fevereiro de 2022 e a Resolução Nº 391/Consea, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a versão atualizada do **Plano de Biossegurança da UNIR** em decorrência da Covid-19, conforme documento em anexo, em substituição à Portaria Nº 667/2021/GR/UNIR, de 09 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Nº 88, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Para a implementação desta nova versão do Plano de Biossegurança se deve observar o disposto na Resolução nº 395/Consun, de 24 de março de 2022, Resolução nº 390/Consea, de 24 de fevereiro de 2022 e a Resolução nº 391/Consea, de 25 de fevereiro de 2022 e a Portaria Nº 166/2022/GR/UNIR, de 25 de março de 2022 (Publicada Boletim de Serviço nº 25, de 25 de março de 2022), bem como as respectivas normativas que vierem sucedê-las.

Parágrafo Único – O uso de máscaras de forma adequada (cobrindo boca e nariz) permanece obrigatório em todos os ambientes da UNIR (abertos e fechados), inclusive nas atividades acadêmicas.

Art. 3º As comprovações para as situações previstas nos incisos II e IV do art. 3º da Resolução Nº 391/Consea, de 25 de fevereiro de 2022, devem obedecer aos mesmos procedimentos estabelecidos nos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria nº 166/2022/GR/UNIR, de 25 de março de 2022, naquilo que couber e conforme cada caso.

Art. 4º Nos períodos definidos pelo Plano de Biossegurança em anexo (item 4.3) como fases 1 e 2, conforme publicações da Calculadora no sítio eletrônico <https://coronavirus.unir.br/homepage>, as unidades administrativas abrangidas por tal situação poderão funcionar de forma híbrida, com alternância de presencialidade e trabalho remoto de seus servidores, desde que não haja prejuízo na prestação de serviço.

Parágrafo Único – Essa medida deve ser adotada para evitar aglomeração nas unidades em que não seja possível garantir o distanciamento previsto no Plano de Biossegurança, possibilitando revezamento quanto à presença de servidores nos setores, com ampla divulgação para os usuários do serviço por meio do sítio eletrônico da unidade e afixado no local de atendimento presencial.

Art. 5º Os procedimentos a serem adotados para os discentes com diagnóstico de Covid-19 deverão observar o Decreto-Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969, e o artigo 4º da Resolução Nº 391/Consea, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Os casos omissos ou dúvidas deverão ser tratados junto à chefia imediata ou à administração superior, que se necessário encaminhará as questões ao Comitê Científico para Enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito da UNIR, constituído pela Portaria Nº 753/2021/GR/UNIR, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 7º A presente Portaria, bem como o Plano de Biossegurança em anexo, poderão ser alterados a qualquer momento, em parte ou em sua totalidade, caso haja mudanças nas condições sanitárias relacionadas à Covid-19, normas regulatórias supervenientes e/ou novas orientações do Comitê Científico para Enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito da UNIR

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor em **1º de abril de 2022**.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 31/03/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0922763** e o código CRC **C8133B95**.